

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

O Senhor **VILSON SORDI**, CPF nº 345.821269-87, RG nº 380.926-8 SSP/SC, brasileiro, casado, agricultor e sua mulher **MARIA BEGNINI SORDI**, brasileira, casada, do lar, doravante denominados **CEDENTES** e o **MUNICÍPIO DE IRATI**, CNPJ n.º 95.990.230/0001-51, situado à Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – Cidade de Irati SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Neuri Meurer**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título oneroso, do direito de uso de fração imóvel com 100m² (cem metro quadrados), localizada em Linha Jacutinga, Município de Irati, Matriculada no Cartório de registro de Imóveis de Quilombo – SC, sob o nº 7316, do Cartório do Registro de Imóveis de Quilombo SC, onde encontra-se perfurado e instalado um Poço Artesiano que abastece a Comunidade de Santo Antonio e parte da Comunidade de Barra Escondida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

§ **primeiro**: O presente Termo será efetuado a título oneroso, ficando os **CEDENTES** isentos do pagamento da Taxa de Água, até a quantia de 6.000 (seis mil) litros mensais.

§ **segundo**: O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CEDENTES – O **CEDENTES** obriga-se a ceder para o **CESSIONÁRIO**:

3.1. Parte do imóvel, contendo área de 100m² (cem metro quadrados) para instalação de um poço artesiano para abastecimento de água as famílias das comunidades, inclusive acesso até o local do poço artesiano e suas instalações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Irati se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, mediante prévia comunicação ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser extinto por entendimento entre as partes, através de comunicação por escrito da parte interessada.

Vilson Sordi
Maria Begnini Sordi

[Assinatura]
[Assinatura]


TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando cessar este termo ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

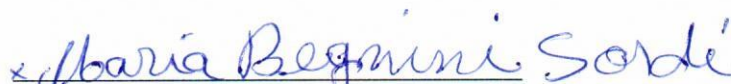
IRATI, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.



Neuri Meurer – Prefeito Municipal


x 

Vilson Sordi – Cessionário


x 

Maria Begnini Sordi – Cessionário

TESTEMUNHAS



Sérgio Pacheco
CPF-030.259.598-86



Roberto Migliorini
CPF-037.181.689-30